

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 27 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DE PROVAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.

O DIRETOR GERAL, Prof. João Lucio dos Santos Junior A DIRETORA ACADÊMICA, Profa. Hérica Soraya Albano Teixeira, no uso de suas atribuições;

Considerando a portaria nº 343, de 17 de março de 2020/MEC/Gabinete do Ministro que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo CORONAVÍRUS - COVID-19;

Considerando que esta Portaria foi re-ratificada por meio das Portarias nº 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020;

Considerando que em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º. O pedido de solicitação de segunda chamada de provas se iniciará em **29 de maio de 2020 e se encerrará em 10 de junho de 2020.**

Art. 2º. Não haverá cobrança de taxa para a realização de provas na firma de segunda chamada.



Art. 3º. A solicitação da segunda chamada deverá seguir o seguinte fluxo:

- i. Aluno deverá enviar e-mail para **coordenação. marcela@faseh.edu.br**.
- ii. No e-mail, o aluno deverá se identificar com nome completo, RA e Curso, discriminar a data da prova que solicita a segunda chamada e para qual é a disciplina;
- iii. No e-mail, o aluno deverá apresentar justificativa para ausência na prova que perdeu, comprovando, por meio de documento, que deverá ser juntado ao e-mail.

Parágrafo único: solicitações sem justificativas ou sem documentos que lastreiem as razões de pedir a segunda chamada serão indeferidas.

Art. 4º. Após o parecer da Coordenação de Curso, o aluno será avisado por e-mail sobre o deferimento ou não do pedido.

Art. 5º. O aluno será contatado pela Coordenação de Curso ou pelo Professor da Disciplina para a realização da prova de segunda chamada.

Art. 6º. Esta Resolução é editada em caráter excepcional e sua validade é limitada ao primeiro semestre de 2020, sendo que é complementada pelas disposições regimentais que com ela não conflitem.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 27 de maio de 2020.

HÉRICA SORAYA ALBANO TEIXEIRA

Diretora Acadêmica

JOÃO LUCIO DOS SANTOS JÚNIOR

Diretor Geral

